



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS

**EDITAL PIBIC-EM 2019/2020**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PARA O ENSINO MÉDIO**

**PIBIC-EM 2019/2020 – PRPPG/UFRPE**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, juntamente com a Coordenadoria Geral de Programas Especiais e o Comitê Institucional do PIBIC-EM, tornam público o presente Edital de abertura de inscrições visando à seleção de bolsistas para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio**–**PIBIC-EM/UFRPE**, para o desenvolvimento de projetos nos anos de 2019 e 2020. Este Edital é complementado pelo Anexo V da Res. No. 017/2006 do CNPq (<http://www.cnpq.br/web/guest/pibic-ensino-medio>). Para concorrer às bolsas do PIBIC-EM, as propostas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, devem ser encaminhadas durante o período de 22 de novembro a 14 de dezembro de 2018, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://sigexpress.com.br/pibicem/orientador/>

A documentação complementar será exigida apenas para os **CANDIDATOS SELECIONADOS** e deverá ser entregue até às 17h do dia 08/02/2019, impreterivelmente.

Para a efetivação das inscrições, deverá ser observado o que segue:

**1.    DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Médio - PIBIC-EM, tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos ensinos médios e profissionais da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por docente/pesquisador(a) qualificado(a) em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas. Este programa objetiva, ainda, estimular no(a) estudante o desenvolvimento do pensamento científico, tecnológico e artístico-cultural, com aprimoramento do senso crítico e da aprendizagem de técnicas e métodos científicos.

1. **DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)**

**2.1. São requisitos para ser pesquisador/orientador(a) junto ao PIBIC-EM:**

a) Ter vínculo formal com a UFRPE (docente e técnico do quadro permanente ou pós-doutorando);

b) Possuir, no mínimo, o título de mestre ou perfil científico equivalente;

c) Desempenhar atividades de docência e pesquisa, em cursos técnicos na Escola Técnica e/ou cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFRPE;

d) Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos qualificados, em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico, a partir de 2014, divulgada nos veículos de difusão científica.

No caso de orientadores que não possam dar continuidade às orientações durante a vigência da quota, **a bolsa deverá ser necessariamente cancelada e a respectiva quota deverá ser devolvida ao Comitê Institucional do PIBIC-EM para ser redistribuída**.

No caso de afastamento integral do(a) orientador(a) das atividades da UFRPE, por período inferior a 60 dias, para estágios no exterior ou para cumprimento de cargos ou funções fora da Instituição, fica permitida a orientação a distância no período, desde que devidamente justificada e aprovada, tanto pelo Comitê Institucional do Programa como pela PRPPG.

Em caso de afastamento, **por qualquer período superior a 60 dias**, a quota da bolsa deve retornar ao Comitê Institucional do Programa, ou seja, a bolsa deve ser cancelada pelo(a) orientador(a).

**Não podem ser orientadores junto ao Programa**:

a) Docentes com contratos de trabalho temporários com a UFRPE;

b) Docentes/Pesquisadores aposentados;

c) Professores visitantes.

**2.2. São obrigações do(a) Orientador(a):**

a) Apresentar toda a documentação exigida para a solicitação de bolsa;

b) Selecionar e informar à PRPPG os(as) estudantes, com bom desempenho acadêmico conforme seu histórico/boletim escolar, que concorrerão à bolsa, no envio da proposta, por meio de formulário eletrônico próprio.

c) Orientar o(a) bolsista nas distintas fases e atividades relativas ao trabalho científico, no que concerne à elaboração de:

* Plano de trabalho necessário à solicitação da bolsa;
* Relatórios relativos ao trabalho realizado;
* Material para apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
* Textos para publicação ou outras formas de divulgação dos resultados da pesquisa.

d) Incluir o nome dos(as) bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

e) Solicitar aos(às) bolsistas a entrega dos relatórios necessários e solicitados pelo Comitê Institucional do Programa nas datas devidas;

f) Entregar relatório a Coordenação de Programas Especiais, no período solicitado, informando o desempenho dos(as) bolsistas e o andamento do projeto;

g) Comunicar quaisquer situações adversas durante o desenvolvimento do projeto.

Caso o(a) orientador(a) deixe de cumprir algum dos requisitos formais, caberá ao Comitê Institucional deste Programa tomar providências cabíveis para o cumprimento das exigências. Novas incidências poderão gerar suspensão da participação do(a) orientador(a) neste programa.

1. **DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA**

**3.1 Poderão ser bolsistas do PIBIC-EM estudantes que:**

a) Estejam regularmente matriculados(as) no ensino médio ou técnico, de escolas públicas, no estado de Pernambuco;

b) Não possuam vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza;

c) Tenham bom desempenho escolar, avaliado pela análise do histórico escolar ou boletim do ano anterior;

d) Tenham currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/);

e) Tenham disponibilidade de 8 (oito) a 20 (vinte) horas semanais para as atividades presenciais de pesquisa;

f) Não sejam bolsistas de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas acadêmicas ou de pesquisa;

**3.2 São obrigações do(a) bolsista:**

a) Executar o plano de trabalho com dedicação mínima de 8 (oito) e máxima de 20 (vinte) horas semanais;

b) Elaborar relatórios parcial e final de suas atividades (modelo - <http://www.prppg.ufrpe.br/sites/www.prppg.ufrpe.br/files/formularios/modelo_relatorio_pibic-pic-pibic-em.doc>);

c) Apresentar os resultados ao final de cada relatório (parcial e final), sob a forma de exposição oral;

d) Enviar trabalho com os resultados da pesquisa para a Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRPE após o término da bolsa;

e) Estar matriculado(a) em escola pública ou privada, em cursos de nível médio ou técnico, durante o período de vigência da bolsa.

1. **DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente através do formulário de inscrição do PIBIC-EM *online* durante o período de **22 de novembro a 14 de dezembro de 2018**.

As propostas deverão ser encaminhadas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <http://sigexpress.com.br/pibicem/orientador/>.

A inscrição constará da submissão de:

1. Ficha de inscrição (gerada mediante o preenchimento do formulário eletrônico);
2. Currículo Lattes do(a) orientador(a) (apenas com dados de produção dos últimos cinco anos – desde 2014) em PDF;
3. Projeto de pesquisa e correspondente Resolução do CEPE ou decisão de CTA em PDF; caso o projeto envolva animais ou seres humanos deverá ser anexada à decisão do CTA a licença para uso de animais expedida pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UFRPE) ou expedida por Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, respectivamente.
4. Plano de trabalho individual para cada estudante ([disponível](http://www.ufrpe.br/prppg/novo_prppg/images/arquivos/modeloplanotrabalho2012.doc) na página da PRPPG/UFRPE ([www.prppg.ufrpe.br](http://www.prppg.ufrpe.br)), na aba “Formulários: <http://www.prppg.ufrpe.br/sites/www.prppg.ufrpe.br/files/formularios/plano_de_trabalho_modelo.doc>).

Cada orientador(a) poderá solicitar, no máximo, **quatro** quotas de bolsa.

**OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas propostas enviadas via e-mail, incompletas, nem fora do prazo**.

**4.1 Documentação Complementar (apenas PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS))**

Os(As) orientadores(as) com candidatos(as) SELECIONADOS(AS) deverão, obrigatoriamente, entregar até o dia 08/02/2019 na Coordenadoria de Programas Especiais – CPE, da PRPPG/UFRPE, a seguinte **documentação complementar**, em envelope lacrado e identificado (**UM ENVELOPE PARA CADA ESTUDANTE SELECIONADO(A)**):

**4.2 Do(a) Orientador(a)**

a) Cópia impressa do comprovante de submissão eletrônica da proposta (ficha de inscrição gerada eletronicamente), 1 (uma) cópia para cada estudante selecionado(a);

b) Em caso de orientador(a) pós-doutorando(a) (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as)), anexar termo de bolsa com vigência superior a 12 meses no momento da submissão e carta de anuência do(a) supervisor(a) concordando com a orientação do(a) aluno(a) indicado(a), caso o(a) pós-doutorando(a) deixe a instituição antes do término da bolsa do(a) estudante.

**4.3 Do(a) Candidato(a) à Bolsa (estudante)**

a) Comprovante de que está regularmente matriculado(a) em curso de nível médio ou técnico;

c) Fotocópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF;

e) Fotocópia do RG ou documento oficial que contenha o número do RG;

g) Termo de Compromisso PIBIC-EM **preenchido** e **assinado** pelo(a) **orientador(a)**, **dirigente escolar** e **pelo candidato**(a) (ANEXO 1 do presente edital) (também disponível na página da PRPPG, na aba “Formulários – Iniciação Científica e Tecnológica” - <http://www.prppg.ufrpe.br/sites/www.prppg.ufrpe.br/files/formularios/termo_compromisso_pibic-em.doc>.

e) Autorização **preenchida** e **assinada** pelo pai e/ou pela mãe e/ou pelo tutor(a) legal (em caso de candidato menor de 18 anos) (ANEXO 2 do presente edital);

f) Boletim ou histórico escolar do ano de 2018.

**OBSERVAÇÕES:**

1.  A **Documentação Complementar** referente aos(às) professores/pesquisadores(as) e estudantes da UFRPE-Sede e CODAI deverá ser entregue, em **envelope lacrado,** na Coordenadoria de Programas Especiais da PRPPG **até às 17h00min** do dia **08/02/2019**, **IMPRETERIVELMENTE**.

2. A **Documentação Complementar** referente aos(às) professores/pesquisadores(as) e estudantes das Unidades Acadêmicas de Garanhuns (UAG), de Serra Talhada (UAST) e do Cabo de Santo Agostinho (UACSA), deverá ser entregue na respectiva Unidade Acadêmica (UAG, UAST ou UACSA), em **envelope lacrado,** ao(à) **representante do** **Comitê Interno do PIBIC ou a quem designar a direção da respectiva Unidade Acadêmica**, **até às 17h00min do dia 08/02/2019, IMPRETERIVELMENTE.**

1. Horário de funcionamento da Coordenadoria de Programas Especiais / PRPPG:

Das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min

Fones: (81) **3320-6053**

E-mail: [pibic.ufrpe@gmail.com](mailto:pibic.ufrpe@gmail.com);

Contato com o Comitê na Unidade Acadêmica de Serra Talhada/UAST;

[pibic.uast@ufrpe.br](mailto:pibic.uast@ufrpe.br)

Contato com o Comitê na Unidade Acadêmica de Garanhuns/UAG;

[ciic.pibic.uag@gmail.com](mailto:ciic.pibic.uag@gmail.com)

Contato com o Comitê na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho/UACSA

[renatab.vicente@gmail.com](mailto:renatab.vicente@gmail.com)

1. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** O processo de seleção e de classificação dos(as) orientadores(as) e seus projetos será realizado pelo Comitê Institucional do PIBIC-EM/UFRPE com base na pontuação total obtida pelas solicitações, atribuídas segundo os critérios de pontuação constantes deste edital (item 6).

**5.2** As quotas de bolsa PIBIC-EM remanescentes serão distribuídas entre os(as) orientadores(as) candidatos(as), em ordem decrescente de classificação e de acordo com o número de solicitação de cotas.

**5.3** No caso de empate de pontuação, serão priorizados(as) estudantes de escolas públicas e com menor Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

**5.4** A avaliação das propostas será realizada por um(a) parecerista escolhido(a) por um sistema duplo-cego, isto é, os projetos serão distribuídos, aleatoriamente, entre os(as) pareceristas após uma filtragem, realizada pelo Comitê Institucional do Programa, buscando evitar possíveis conflitos de interesse.

**5.5** Será distribuída uma quota de bolsa para os orientadores classificados (ordem decrescente de classificação), de acordo com o número de bolsas disponíveis. A indicação do bolsista será pela ordem de preferência de inscrição do orientador;

**5.6** Caso hajam cotas remanescentes, serão distribuídas seguindo a mesma classificação dos Orientadores em ordem decrescente;

1. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM LATTES DO PESQUISADOR**

|  |  |
| --- | --- |
| **Titulação Máxima/Formação Acadêmica** | **Pontuação** |
| Doutorado | 15 |
| Pós-Doutorado | 12 |
| **Produção Científica Tecnológica e Artística nos últimos 05 anos (a partir de 2014, inclusive) e Formação de Recursos Humanos** | |
| Artigo publicado em periódicos com ISSN (O(a) orientador(a) deverá indicar a Área do QUALIS para avaliação, por ocasião da inscrição) | - |
| Qualis A | 12 |
| Qualis B | 8 |
| Qualis C | 4 |
| Sem  Qualis | 2 |
| **Produção Científica Tecnológica e Artística nos últimos 05 anos (a partir de 2014, inclusive) e Formação de Recursos Humanos (continuação)** | **Pontuação** |
| Livro publicado com ISBN | 12 |
| Livro Organizado e/ou Tradução com ISBN | 10 |
| Capítulo publicado e/ou tradução de capítulo de Livro Publicado com ISBN | 8 |
| Desenvolvimento de *Software* | 4 |
| Patentes | 12 |
| Trabalhos completos em anais ou em suplemento de periódico | 3 |
| Resumos expandidos | 2 |
| Resumo simples | 1 |
| Orientação de pós-gradução concluída (Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado ou Especialização) | 6 |
| Orientação de graduação concluída – Trabalho de conclusão de curso (TCC), Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO), Iniciação Científica (PIBIC-PIC ou PIBIC-EM) ou Tecnológica (PIBITI) ou Docência (PIBID), Iniciação Acadêmica (BIA), Trabalho Aluno Colaborador (PBTAC), Monitoria ou equivalentes | 3 |
| Participação em banca de pós-gradução concluída (Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado ou Especialização) | 1 |
| Participação em banca de graduação concluída – Trabalho de conclusão de curso (TCC), Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO), Iniciação Científica (PIBIC-PIC ou PIBIC-EM) ou Tecnológica (PIBITI) ou Docência (PIBID), Iniciação Acadêmica (BIA), Trabalho Aluno Colaborador (PBTAC), Monitoria ou equivalentes | 0,5 |
| Atividade de Ensino-Pesquisa-Extensão para popularização da ciência (divulgação científica, olímpiada, feiras ou equivalentes) voltada para ensino médio não contemplada anteriormente | 2 |
| Apresentação oral, Palestra, Conferência, Minicurso, Oficinas ou equivalente em evento científico | 0,5 |

1. **DO CANCELAMENTO**

A qualquer momento, o(a) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da bolsa, citando o motivo da solicitação, entre os que seguem em relação ao estudante:

1. Desempenho insuficiente;
2. Desistência do curso;
3. Desistência da bolsa, a pedido do estudante;
4. Matrícula trancada;
5. Aquisição de vínculo empregatício;
6. Não atendimento aos critérios/requisitos exigidos pelo CNPq;
7. Outro motivo acompanhado de justificativa.

A solicitação de cancelamento deverá ser encaminhada, pelo(a) orientador(a), à Coordenação de Programas Especiais (até o último dia útil do mês anterior ao cancelamento).

1. **DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

A implementação da bolsa ocorrerá após a entrega da documentação complementar descrita nos itens 4.1 a 4.3 do presente edital. É necessário que o(a) candidato(a) possua conta corrente bancária ativa (individual), preferencialmente do Banco do Brasil. Estas informações serão preenchidas no termo de compromisso (Anexo 1, também disponível em <http://www.prppg.ufrpe.br/sites/www.prppg.ufrpe.br/files/formularios/termo_compromisso_pibic-em.doc>).

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 É recomendável a participação dos(as) professores(as) do ensino médio ou técnico na execução do plano de atividades dos(as) estudantes, sob a supervisão do(a) pesquisador/orientador(a) da UFRPE.

9.2 A concessão de bolsa PIBIC-EM **não** implicará em vínculo empregatício do(a) bolsista com a UFRPE.

9.3 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Institucional do PIBIC-EM, juntamente com a PRPPG.

**10. DO CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **PERÍODO** |
| Inscrição | 22/11 a 14/12/2018 |
| Resultados | Até 23/01/2019 |
| Recursos via e-mail: pibic.ufrpe@gmail.com | Até 48 horas após a divulgação do resultado |
| Entrega da documentação complementar | Até às 17h de 08/02/2019 |
| Vigência da bolsa | 01/02/2019 a 31/01/2020 |
| Envio do relatório parcial, via e-mail: pibic.ufrpe@gmail.com | Até 31/08/2019 |
| Apresentação oral do relatório parcial | 09 a 13/09/2019 |
| Envio do relatório final, via e-mail: pibic.ufrpe@gmail.com | Até 25/01/2020 |
| Apresentação oral do relatório final | 09 a 13/03/2020 |
| Apresentação dos resultados na JEPEX | 2º semestre 2020 |

Recife, 22 de novembro de 2018.

Profa. Dra. Maria Madalena Pessoa Guerra

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Marilia Ribeiro Sales Cadena

Coordenadora de Programas Especiais

ANEXO 1

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)**

**COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS (CPE)**

###### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – ENSINO MÉDIO

## TERMO DE COMPROMISSO (PIBIC-EM)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| DADOS DO ESTUDANTE | | | | | | | | |
| CPF: | Nome Completo: | | | | | | | |
| Data de Nascimento:  \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ | Identidade | | Órgão Expedidor | | UF | | Data de Expedição  \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ | Celular (com DDD) |
| Colégio/Escola: | | | | | E-mail (obrigatório) | | | |
| Dirigente escolar: | | | | | E-mail | | | |
| N.º da Agência/Banco | | | Nº da Conta Corrente | | | | | |
| DADOS DO(A) ORIENTADOR(A) | | | | | | | | |
| CPF: | Nome Completo: | | | | | | | |
| Instituição/Departamento/Área ou Unidade Acadêmica | | | | Telefone institucional/Ramal | | | | |
| E-mail: | | | | Celular: | | | | |
| DADOS SOBRE O PROJETO | | | | | | | | |
| NOME DA SUBÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq) | | | | | | | | |
| Título do Projeto | | | | | | | | |
| Título do Plano de Trabalho | | | | | | | | |
| PALAVRAS-CHAVE  1 | | 2 | | | | 3 | | |

**Assumimos, neste ato, o compromisso de dedicarmo-nos às atividades acadêmicas e de pesquisa com o fim de cumprir os compromissos aqui assumidos**. **Declaramos expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com os itens do plano de acompanhamento abaixo relacionados.**

1. Estar regularmente matriculado no ensino médio ou técnico de escolas públicas do estado de Pernambuco e apresentar desempenho escolar compatível com a finalidade do programa;
2. Executar o plano de trabalho, sob a orientação do pesquisador, com dedicação de 8 a 20 (oito a vinte horas semanais);
3. Elaborar e entregar a Coordenação de Programas Especiais da PRPPG/UFRPE 02 (dois) relatórios com os resultados parciais e finais da pesquisa;
4. Apresentar os resultados de cada relatório, sob a forma de exposição oral;
5. Enviar trabalho com os resultados da pesquisa para a Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRPE no ano de término da bolsa;
6. Não manter vínculo empregatício;
7. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa acadêmica, sendo vetada a acumulação desta com a de outros programas da UFRPE ou de outra agência de fomento (para o bolsista);
8. Devolver a UFRPE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
9. Fazer referência ao apoio recebido quando da publicação dos trabalhos em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq/UFRPE;
10. A UFRPE poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;
11. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Assinatura orientador | | Data \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
| Assinatura do dirigente escolar | | Data \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
| Assinatura bolsista | | Data \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
| Para uso da Coordenadoria | Data de início  \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_\_\_ | | Data Término\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_\_\_ |

ANEXO 2



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)**

**COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS (CPE)**

###### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – ENSINO MÉDIO

**AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq/UFRPE**

**AUTORIZAÇÃO**

Eu (nós), abaixo qualificado (s), na qualidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (pai, mãe ou tutor), responsável(is) legal(is) do menor de idade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo do estudante), CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estudante do \_\_\_\_\_\_ Ano do Ensino Médio na Escola \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (PE), a participar como bolsista do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM/CNPq/UFRPE), realizado na Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Declaro(amos), ainda, estar ciente(s) que a bolsa do Programa PIBIC-EM tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente autorização sob as penas da Lei e confirmo(amos) a veracidade dessa autorização.

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone de contato (com DDD): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone de contato (com DDD): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura)

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ 20\_\_\_\_\_